

ANTES DO ENVIO DA NOTA FISCAL, ORIENTAMOS A VERIFICAÇÃO ATENTA DOS SEGUINTE ITENS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS FISCAIS E LEGAIS APLICÁVEIS:

- Duplicidade de notas fiscais para o mesmo serviço ou competência;
- Valores corretos conforme enviado no demonstrativo;
- Documentos devidamente preenchidos, sem rasuras ou emendas;
- Verificação quanto à obrigatoriedade de retenção dos tributos: IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISS, conforme o tipo de serviço prestado e a base de cálculo;
- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): destacar no documento fiscal sempre que a base de cálculo do serviço ultrapassar R\$ 666,67;
- Contribuições Sociais (PIS, COFINS e CSLL): destacar no documento fiscal sempre que a base de cálculo ultrapassar R\$ 215,05;
- É obrigatória a discriminação de todos os tributos retidos diretamente na nota fiscal;
- Prestadores classificados como hospitais: devem obrigatoriamente destacar na nota fiscal os tributos incidentes sobre os serviços prestados. Caso haja algum benefício fiscal, este deverá ser devidamente mencionado com o respectivo embasamento legal;
- Prestadores optantes pelo Simples Nacional: devem informar essa condição expressamente na nota fiscal, além de destacar o ISSQN e encaminhar declaração com o percentual de alíquota aplicável à competência correspondente.

FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO

Com base nos artigos 20 a 24 da Lei nº 8.725/03, bem como nas alterações introduzidas pela Lei nº 9.334/07, o tomador de serviços é responsável pela retenção na fonte do ISSQN incidente sobre a prestação do serviço, realizando o respectivo recolhimento aos cofres municipais.

Atenção às orientações quanto ao fornecimento de documentos e informações para fins de retenção tributária – ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)

A FUNDAÇÃO LIBERTAS DEIXARÁ DE EFETUAR A RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE NAS SEGUINTE HIPÓTESES

1. Quando o prestador do serviço, em caso de serviço isento, informar no documento fiscal emitido os fundamentos legais que comprovem tal isenção. É imprescindível que o prestador envie os fundamentos legais a cada apresentação de fatura. Caso essa exigência não seja cumprida, ou haja divergência entre as informações constantes na fatura e na nota fiscal, a Fundação Libertas realizará a retenção aplicando a alíquota máxima permitida;
2. Quando o prestador de serviço, em caso de serviços imunes ou sujeitos ao regime de estimativa, apresentar despacho de reconhecimento da imunidade tributária ou certidão de estimativa, dentro do prazo de validade, e indicar na Nota Fiscal de Serviços ou em documento equivalente o número do processo administrativo correspondente;

3. Quando o prestador do serviço for pessoa física inscrita no Cadastro Mobiliário de Contribuintes de Tributos Municipais, devendo fornecer cópia da guia de recolhimento do ISSQN – autônomo, acompanhada do comprovante de pagamento referente ao último trimestre imediatamente anterior à data do pagamento pelo serviço prestado. No caso de pagamento anual, deverá apresentar a guia e comprovante correspondentes ao primeiro pagamento.

4. Quando o serviço for prestado por sociedade de profissionais e a NFS-e constar o nome, CPF e número de registro no órgão de classe dos profissionais que, com seu trabalho pessoal, prestaram o serviço em nome da sociedade.

Observação: É obrigatório informar ao setor de Credenciamento o regime de tributação por meio do e-mail: pagamentoredecredenciada@fundacaolibertas.com.br;

5. Quando o prestador do serviço for incentivador de projetos culturais no município, devendo fornecer cópia do respectivo Certificado de Incentivo Fiscal, conforme a legislação específica, dentro do prazo de validade do documento;

6. Quando o prestador do serviço for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sujeita à tributação do ISS pelo Simples Nacional. Contudo, no caso de domicílio em Belo Horizonte, a pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar declaração (modelo constante no Anexo I), indicando a alíquota que será informada na nota fiscal a cada apresentação de fatura. Caso esse procedimento não seja observado, a Fundação Libertas realizará a retenção pela alíquota máxima permitida, de 5%.

QUANTO AO PIS, COFINS E CSLL

Desde 1º de fevereiro de 2004, os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, bem como a remuneração de serviços profissionais, estão sujeitos à retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP.

No caso de pessoa jurídica amparada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme previsto nos incisos II, IV e V do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ou por decisão judicial transitada em julgado que determine a suspensão do pagamento de quaisquer dessas contribuições, a pessoa jurídica que efetuar o pagamento deverá calcular individualmente os valores das contribuições consideradas devidas.

Caso o prestador recolha o PIS e a COFINS por meio de depósito judicial, deverá encaminhar mensalmente à Fundação Libertas a guia e o comprovante de pagamento correspondentes.

Nessas situações, o beneficiário do rendimento deverá apresentar, junto à fatura, comprovação da medida judicial que ampara a não retenção, a fim de justificar a suspensão da retenção na fonte.

Com a alteração promovida pela Lei nº 13.137/2015, de 19 de junho de 2015, para as atividades constantes no rol das obrigadas à retenção do PIS, COFINS e CSLL, cujo valor dos serviços prestados seja superior a R\$ 215,05, deverá ser aplicada a alíquota de retenção de 4,65% sobre os referidos tributos.

QUANTO AO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Desde 1º de fevereiro de 2004, os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, bem como a remuneração de serviços profissionais, estão sujeitos à retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP.

No caso de pessoa jurídica amparada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme previsto nos incisos II, IV e V do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ou por decisão judicial transitada em julgado que determine a suspensão do pagamento de quaisquer dessas contribuições, a pessoa jurídica que efetuar o pagamento deverá calcular individualmente os valores das contribuições consideradas devidas.

Caso o prestador recolha o PIS e a COFINS por meio de depósito judicial, deverá encaminhar mensalmente à Fundação Libertas a guia e o comprovante de pagamento correspondentes. Nessas situações, o beneficiário do rendimento deverá apresentar, junto à fatura, comprovação da medida judicial que ampara a não retenção, a fim de justificar a suspensão da retenção na fonte.

Com a alteração promovida pela Lei nº 13.137/2015, de 19 de junho de 2015, para as atividades constantes no rol das obrigadas à retenção do PIS, COFINS e CSLL, cujo valor dos serviços prestados seja superior a R\$ 215,05, deverá ser aplicada a alíquota de retenção de 4,65% sobre os referidos tributos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O prazo para entrega das declarações ou comprovantes de pagamento é até o dia 5º dia útil de cada mês. A declaração poderá ser enviada em meio físico e/ou por e-mail para: pagamentoredecredenciada@fundacaolibertas.com.br.

Ressaltamos que declarações incompletas ou preenchidas de forma incorreta serão consideradas inválidas.

Caso não seja enviada a declaração ou comprovante de pagamento para atualização das informações e/ou valores, a Fundação Libertas procederá ao desconto dos tributos conforme o serviço prestado, aplicando as alíquotas correspondentes.

Para os prestadores de serviço que não se enquadrem nas situações descritas anteriormente, estas orientações poderão ser desconsideradas.

- Anexo I – Declaração ISSQN – Optantes pelo Simples Nacional (Declaração para Optante Simples ISSQN);
- Anexo II – Declaração INSS – Pessoa Física (Declaração para Isenção de Contribuição Previdenciária).

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE DOCUMENTOS FISCAIS

Com o objetivo de esclarecer dúvidas dos credenciados acerca do correto preenchimento dos documentos fiscais, a Fundação Libertas elaborou o seguinte guia de perguntas e respostas:

Nota Fiscal – Pessoa Jurídica**1. Quais tributos federais devem ser retidos no pagamento da nota fiscal?**

Para pagamentos superiores a R\$ 215,05, devem ser destacados no documento o PIS, COFINS e CSLL, cuja alíquota conjunta é de 4,65%. Para pagamentos com valores superiores a R\$ 666,67, além da retenção do PIS, COFINS e CSLL, deve ser destacado o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com alíquota de 1,5%.

2. A Fundação Libertas realiza o desconto referente ao ISSQN?

Sim. Conforme a legislação municipal de Belo Horizonte, a Fundação Libertas, na qualidade de substituto tributário, é responsável pela retenção e desconto do ISSQN incidente sobre os serviços de saúde e assistência médica prestados na cidade. A alíquota aplicada varia conforme o tipo de serviço prestado.

3. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem destacar os impostos?

Os credenciados optantes pelo Simples Nacional devem destacar exclusivamente o ISSQN, que será retido pela Fundação Libertas. Para os credenciados localizados em Belo Horizonte, é obrigatório informar a alíquota aplicável ao serviço prestado. Na ausência dessa informação, a Fundação Libertas efetuará o desconto da alíquota máxima prevista em lei, de 5%. Para prestadores situados em outros municípios, a Fundação Libertas não realizará a retenção do ISSQN por ausência de competência tributária.

4. É necessário informar no corpo da nota fiscal que minha empresa é optante pelo Simples Nacional?

Sim. Todo credenciado optante pelo Simples Nacional deve destacar, em local visível na nota fiscal, a sua condição de optante por este regime tributário. A ausência dessa informação poderá implicar na retenção pela Fundação Libertas dos valores correspondentes ao IRRF (1,5%) e ao PIS/COFINS/CSLL (4,65%), quando o serviço prestado estiver sujeito a retenção.

5. Mesmo destacando na nota fiscal, é necessário enviar a declaração de opção pelo Simples Nacional junto ao documento?

Sim. Sempre que o credenciado enviar sua nota fiscal à Fundação Libertas, deverá também encaminhar a declaração de opção pelo Simples Nacional. A ausência dessa declaração poderá resultar na retenção do IRRF (1,5%) e do PIS/COFINS/CSLL (4,65%), caso o serviço prestado seja passível de retenção.

6. Quando a nota fiscal pode ser cancelada?

As notas fiscais poderão ser canceladas somente se o serviço não tiver sido prestado e/ou se o ISSQN não tiver sido recolhido pela Fundação Libertas, ou ainda em caso de erro na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), fato que deve ser comunicado imediatamente à entidade. Caso o imposto já tenha sido recolhido, o cancelamento da nota fiscal só poderá ser realizado mediante solicitação do prestador junto à prefeitura municipal, por meio de processo tributário administrativo.

7. É necessário cancelar uma nota fiscal que possua valores glosados?

Não. No caso de glosas, não há necessidade de cancelamento do documento fiscal, pois o valor dos tributos retidos na fonte representa uma antecipação, que poderá ser compensada pelo credenciado no momento da apuração dos tributos devidos, em decorrência do seu faturamento, a qualquer tempo.

8. Caso a nota fiscal contenha o endereço da Fundação Libertas incorreto, é necessário cancelar o documento?

Se o erro se referir apenas ao endereço ou à data de emissão, não será necessário cancelar a nota fiscal. O credenciado deverá emitir uma carta de correção para ajustar as informações incorretas. O envio da carta de correção deve ocorrer imediatamente após a detecção do erro pelo credenciado ou pela Fundação Libertas. Na ausência do envio da carta de correção, a Fundação Libertas devolverá a nota fiscal para correção.

9. Posso liminar ou sentença judicial transitada em julgado para recolhimento do ISSQN em juízo. O que devo encaminhar para a Fundação Libertas?

O prestador pessoa jurídica, situado em Belo Horizonte, que possua liminar ou sentença judicial definitiva para recolhimento do ISSQN em juízo, deverá encaminhar cópia do processo e certidão emitida pelo cartório onde tramita a ação, juntamente com as notas fiscais enviadas para pagamento. Caso o credenciado não apresente a documentação necessária, a Fundação Libertas estará obrigada a reter o ISSQN sobre os serviços prestados.

10. Como proceder para evitar o desconto do PIS/COFINS/CSLL nos serviços prestados?

O credenciado beneficiado e amparado por medida judicial liminar relativa a qualquer uma das contribuições deve apresentar à Fundação Libertas a comprovação da existência e vigência da liminar. Essa comprovação pode ser feita mediante certidão emitida pelo cartório do fórum onde tramita a ação judicial. A certidão deverá ser encaminhada junto com cada nota fiscal emitida. A não apresentação da liminar implicará o desconto dos valores correspondentes ao PIS, COFINS e CSLL sobre os serviços prestados.

11. Como proceder quando o regime de tributação for Sociedade de Profissionais?

No corpo da nota fiscal deverão constar os nomes, CPFs e números de registro no conselho de classe (CRM, quando aplicável) dos profissionais que prestaram o serviço em nome da sociedade. Além disso, é obrigatório enviar o comprovante de pagamento do ISSQN juntamente com o documento fiscal para o e-mail: nfpgmedico@fundacaolibertas.com.br.

12. Emito nota fiscal eletrônica, o que devo encaminhar para a operadora?

Deverá ser enviado para o e-mail pagamentoredecredenciada@fundacaolibertas.com.br o arquivo da nota fiscal eletrônica nos formatos XML e PDF.

13. Quais os dados corretos da Operadora para emissão da nota fiscal?

Razão Social: Fundação Libertas de Seguridade Social

CNPJ: 20.119.509/0001-65

Inscrição Municipal: 413068001-2

Endereço: Avenida Alvares Cabral, nº 200, 8º andar – Bairro: Centro, CEP: 30.170-000 Belo Horizonte/MG

PONTOS RELEVANTES

- O prazo para envio de faturas é de até **60 dias*** após a **data de realização** do procedimento.
- O prazo para envio de recurso de glosa é de até **60 dias*** após a **data do pagamento**.
- O prazo para resposta ao recurso de glosa é de até **60 dias*** após o **recebimento do formulário** correspondente.
- Todos os procedimentos realizados pela Fundação Libertas devem ser **previamente autorizados**. As solicitações devem ser feitas por meio de um dos canais de atendimento disponíveis, especialmente pelo portal: www.fundacaolibertas.com.br.
- Antes de realizar qualquer atendimento, é imprescindível **verificar o status da carteira (elegibilidade) do beneficiário**.
- **Não serão aceitas guias com rasuras**, sem assinatura do credenciado e do beneficiário, sem justificativa médica ou sem a devida autorização do procedimento.
- Para casos de **urgência ou emergência**, o prazo para solicitação da autorização é de **até 2 (dois) dias úteis** após o atendimento.
- **Atendimentos referentes ao PCMSO** devem ser encaminhados separadamente dos demais arquivos XML ou guias físicas.
- **A Guia de Consulta** deve ser utilizada **exclusivamente para consultas em consultório** e deve conter a assinatura do paciente (ou responsável), além da assinatura e carimbo do médico credenciado.
- **A Guia de Serviços Profissionais/Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT)** deve ser utilizada para solicitação de:
 - Exames
 - Consultas com procedimentos
 - Pequenas cirurgias
 - Terapias
 - Quimioterapia
 - Radioterapia
- A Guia de Autorização de Internação deve ser utilizada exclusivamente para internações e deve conter:
 - Nome, CPF e CRM do profissional solicitante
 - Assinatura e carimbo do profissional solicitante
 - Nome e CNPJ da entidade credenciada que realizará o procedimento.
- **Utilização de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais):**
Sempre que houver necessidade de utilização de OPME nos procedimentos, o médico solicitante deverá descrever todos os itens necessários, com suas respectivas quantidades, diretamente na Guia TISS. O hospital responsável deverá encaminhar três orçamentos de diferentes marcas/fabricantes, conforme exigido pelas **Resoluções CFM nº 2.318/2022 e RN nº 465/2021 da ANS**.
- **Envio de Faturamento fora do Prazo:**
Caso o prestador envie o faturamento fora do período estabelecido, o sistema irá acusar uma inconsistência grave, impedindo o envio do arquivo. Nessa situação, o prestador deverá aguardar o próximo período de entrega.

- **Procedimentos Seriadados:**

As sessões devem ser enviadas **com data individualizada de realização**, tanto nas guias físicas quanto no arquivo eletrônico.

- **Data Considerada para Entrega:**

- **Faturas:** Será considerada a data de postagem.

- **Notas fiscais eletrônicas:** Considera-se a data de recebimento no protocolo da Fundação Libertas.

Para municípios onde é exigido, deve-se enviar o XML da nota fiscal por e-mail para: *pagamentoredecredenciada@fundacaolibertas.com.br*.

- **Emissão de Nota Fiscal:**

É **obrigatória a discriminação do valor bruto dos serviços prestados**, além do correto preenchimento da razão social e CNPJ da operadora:

- **Razão Social:** Fundação Libertas de Seguridade Social

- **CNPJ:** 20.119.509/0001-65

- **Importante:**

O **recebimento do extrato não garante o pagamento**. O crédito será liberado **somente nas datas estipuladas no cronograma**, após o recebimento da nota fiscal sem rasuras e corretamente preenchida.

- **Pessoa Física:**

O pagamento será efetuado no **último dia útil do mês**, de acordo com o cronograma, **sem a necessidade de envio de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomos)**.

- **Notas Fiscais:**

Devem estar na Fundação Libertas **dentro do cronograma vigente**, com data correspondente ao mês de processamento.

- **Comprovante de Isenção:**

Caso o prestador possua isenção tributária, o comprovante legalmente aceito deve ser enviado até o quinto dia útil de cada mês para o e-mail *pagamentoredecredenciada@fundacaolibertas.com.br*, **com o título: "Comprovante de isenção"**.